

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 280/2016¹

1. Síntese da Matéria:

O PLP 280/2016, de autoria do Poder Executivo, pretende alterar a redação do art. 198 da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), de modo a permitir a divulgação de informações sobre incentivo ou benefício de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica.

O art. 198 do CTN regula o sigilo fiscal, atribuindo à Fazenda Pública e seus servidores o dever de não divulgarem informações relativas à situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros, bem como sobre a natureza e o estado de seus negócios ou de suas atividades, obtidas a partir da atividade fiscalizadora e arrecadadora. O § 3º do mesmo artigo lista hipóteses nas quais não se aplica essa proibição (representações fiscais para fins penais; inscrições na dívida ativa; e parcelamento ou moratória).

O PLP 280/2016 tenciona incluir mais uma hipótese de exceção à listagem do § 3º, para permitir a divulgação das informações relativas a gastos tributários que favoreçam o contribuinte pessoa jurídica.

2. Análise:

As potenciais alterações no CTN a serem promovidas pelo PLP 280/2016 são de ordem meramente normativa, sem impacto sobre a receita ou a despesa da União.

3. Dispositivos Infringidos:

Não há.

Brasília, 19 de novembro de 2018.

GRACIANO ROCHA MENDES

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho 1391/2018 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.